



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

LEI Nº 3.124/PMC/2012

DISPÕE SOBRE O DIA DA GASTRONOMIA E  
HOSPITALIDADE NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal, o “Dia da Gastronomia e Hospitalidade”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro.

Art. 2º A participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos para homenagear o “Dia da Gastronomia e Hospitalidade” se dará em parceria com a iniciativa privada, especialmente com setores ligados ao setor hoteleiro e de gastronomia, onde juntos estabelecerão normas e procedimentos para a sua criação, realização e acompanhamento.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 12 de dezembro de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO  
Prefeita Municipal

KÉSIA MABIA CAMPANA  
Subprocuradora Geral Interina  
do Município - OAB/RO 2269